

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**



**GABINETE VEREADOR CHICO LATA/PP**

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº 3.306/2015 que “define diretrizes e regras para inscrição e participação dos atletas nos jogos interdistritais de Porto Velho”

RELATOR: VEREADOR CHICO LATA

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição Justiça Redação e Técnica Legislativa recebeu para a análise e emissão de parecer projeto de lei ordinária que busca definir regras e diretrizes para inscrição e participação dos atletas nos jogos interdistritais de Porto Velho de autoria da vereadora Fátima Ferreira.

Contém três artigos e sua autora justifica que se trata de implantar regras que garantam a integração entre as regiões, dando destaque a existência de diversos distritos à margem do Rio Madeira.

Cumprida a pauta regimental fora designado este vereador que ao final subscreve.

Eis o relatório.

**II – PARECER**

Cabe à Comissão Permanente de Constituição Justiça Redação e Técnica Legislativa, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico de todas as proposições oferecidas à deliberação desta Casa de Leis, nos termos do artigo 94 do RI/Resolução nº 253/CMPV-91.

Instados a opinar, passamos a tecer as considerações que entendemos pertinentes.

Quanto à competência insere-se naquela contida no art. 30, I, da CF, ou seja, sobre matérias de natureza local. Ainda que não seja fácil conceituar ‘interesse local’, Hely Lopes Meirelles esclarece que (...) o que define e caracteriza o “interesse local”,

4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**



**GABINETE VEREADOR CHICO LATA/PP**

inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União e nesse caso resta bem claro o interesse local.

Quanto à iniciativa a matéria não está entre aquelas restritas ao Poder Executivo, (artigo 65, LOM) podendo esta casa se manifestar bem como buscar uma regulamentação que com o propósito de assegurar a participação dos munícipes de todos os cantos do Município de Porto Velho.

**III – VOTO**

Em sede de conclusão percebendo os benefícios que a proposta de Lei trará a toda comunidade, em especial aos distritos no que tange a efetiva participação nos jogos interdistritais opinamos **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei nº 3.306/2015 que “dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos terminais e trabalhadores em transporte coletivo no Município de Porto Velho”.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2015.

  
CHICO LATA

Vereador\RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA



**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 3306/15.

**AUTORIA:** Vereadora Fátima Ferreira

**ASSUNTO:** “Define Diretrizes e regras para inscrição e participação dos atletas nos jogos interdistritais de Porto Velho”.

**PARECER Nº 159/15.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (a),

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por maioria de seus membros, deliberou pela aprovação do **Voto do Relator, Vereador Carlos Alberto de Lucas – Chico Lata**, que foi favorável aprovação do Projeto de Lei. Passando assim a se constituir em **PARECER**, desta Comissão.

É o **PARECER** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, S. M. J.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2015.

**Vereador Everaldo Fogaça**  
**Presidente/CCJR.**

**Ver. Edemilson Lemos de Oliveira**

**Membro**

**Ver. Carlos Alberto de Lucas – Chico Lata.**

**Membro**